



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º	0709172-20.2020.8.01.0001
Classe	Procedimento Comum
Hora	10:00
Data	25/01/2021
Juíza de Direito	Zenair Ferreira Buneo
Conciliador	Thais Sussuarana de Souza
Autor	Altemir Alves da Costa - Ausente
Advogado	Douglas Dias do Carmo OAB/RO 10022
Réu	Seguradora Líder dos Consórcios dos Seguros DPVAT S/A
Preposta	Helen Caroline Homero Lobato
Advogado	Halisson Francisco de Lima Merces OAB/RR 4550

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO POR
VIDEOCONFERÊNCIA

Aberta a audiência, por videoconferência, através da Plataforma CNJ/Webex Meetings, instituída pela Portaria CNJ nº 61/2020, e nos termos da Portaria Conjunta PRESI/COGER nº 24/2020, que autoriza durante o período de pandemia COVID-19 a realização de audiência por videoconferência no âmbito do 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Observadas as formalidades legais, presentes as pessoas acima nominadas.

Concidadas à conciliação, as partes resolveram não acordar.

DELIBERAÇÃO: "Infrutífera a tentativa de conciliação, fica a parte demandante intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da contestação e documentos que a instruem. Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, conclusos os autos para deliberação ou sentença, se for o caso".

Saíram as partes e seus patronos intimados da deliberação em audiência.

Nada mais havendo, foi encerrada a audiência, sendo lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Thais Sussuarana de Souza, Conciliadora, o digitei.

Zenair Ferreira Bueno

Juíza de Direito

Termo assinado eletronicamente,
nos termos do art. 1º, § 2º, III, da Lei 11.419/06.